

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 89/2017

ANO

2017

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

075/2017

EMENTA

Autoriza a assinatura de convênio com o Município de Rubinéia para utilização do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



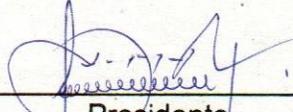
DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 20 / 07 / 17



Presidente

Discussão:

- ÚNICA DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA NOMINAL SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES Maioria ABSOLUTA 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 20 / 07 / 17

APROVADO 20 / 07 / 17

REJEITADO ____ / ____ / ____

2ª DISCUSSÃO: ____ / ____ / ____

APROVADO ____ / ____ / ____

REJEITADO ____ / ____ / ____

Ocorrências:

Urgência Especial: ____ / ____ / ____

Vista: ____ / ____ / ____

Adiamento de Discussão: ____ / ____ / ____

Adiamento de Votação: ____ / ____ / ____

Retirada: ____ / ____ / ____

Outras ocorrências:

semio intercomunicado

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 76/2017
PROJETO DE LEI Nº 75/2017

Autoriza a assinatura de convênio com o Município de Rubinéia para utilização do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Rubinéia/SP, visando à utilização do aterro municipal de Santa Fé do Sul, conforme minuta em anexo.

Art. 2º - Para atender aos objetivos a que se propõem as partes convenientes, o Município de Rubinéia/SP, repassará um valor mensal de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

§ 1º - O valor do repasse mencionado no *caput* deste artigo deverá ser repassado, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

§ 2º - O valor repassado será reajustado, anualmente, pela variação do **IGPM-FGV** ou outro que venha substituí-lo.

§ 3º - O valor que se refere o *caput* deste artigo, será alocado em receita própria, ficando vedado a sua utilização para todos os fins, exceto para aquisição de terreno que propicie a ampliação do depósito de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 3º - O Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de 02 (dois) anos.

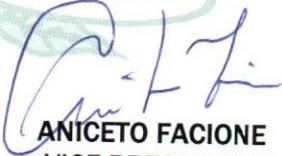
Art. 4º - As despesas decorrentes dos encargos advindos desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.083, de 29 de maio de 2013.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,
20 de junho de 2017


MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA
PRESIDENTE


JOÃO RENATO FERRAZ
1º SECRETÁRIO


ANICETO FACIONE
VICE-PRESIDENTE

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
[e-mail: camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Mensagem nº 078/2017

Santa Fé do Sul, 14 de julho de 2017.

Senhor Presidente:

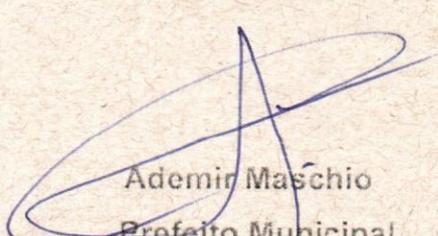
Encaminhamos à essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que Autoriza a assinatura de convênio com o Município de Rubinéia para utilização do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

A autorização de utilização de aterro sanitário, para o depósito de resíduos sólidos domiciliares, estará condicionada ao pagamento de importância mensal.

Vale ressaltar, que os valores recebidos do município conveniado, serão utilizados para aquisição de terrenos que viabilizem a ampliação do aterro sanitário.

Trata-se de medida de aplicação imediata e urgente, rogamos, pois, senhor presidente, que a propositura seja analisada em caráter de urgência, consoante o disposto no Artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e aos seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Marçelo Alessandro Favaleça
Presidente da Câmara Municipal
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO
PROJETO DE LEI Nº

075/2017

Autoriza a assinatura de convênio com o Município de Rubinéia para utilização do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fé do Sul, e dá outras providências.

Ademir Maschio, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Município de Rubinéia/SP, visando à utilização do aterro municipal de Santa Fé do Sul, conforme minuta em anexo.

Art. 2º - Para atender aos objetivos a que se propõem as partes convenientes, o Município de Rubinéia/SP, repassará um valor mensal de **R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)** a Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul.

§ 1º - O valor do repasse mencionado no *caput* deste artigo deverá ser repassado, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente ao vencido.

§ 2º - O valor repassado será reajustado, anualmente, pela variação do IGPM-FGV ou outro que venha substituí-lo.

§ 3º - O valor que se refere o *caput* deste artigo, será alocado em receita própria, ficando vedado a sua utilização para todos os fins, exceto para aquisição de terreno que propicie a ampliação do depósito de resíduos sólidos domiciliares.

Art. 3º - O Convênio entrará em vigor na data da sua assinatura, vigorando pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º - As despesas decorrentes dos encargos advindos desta Lei, correrão a conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 3.083, de 29 de maio de 2013.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 14 de julho de 2017.


Ademir Maschio
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
APROVADO
em Sessão de
20 / 07 / 17

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
1-8 JUL. 2017
 PROT. Nº 362
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Senhor Presidente:

Os Vereadores **EVANDRO FARIAS MURA**, **JHONATAN MAGALHAES** e **JOSE ROLEMBERG ARAUJO CASTRO**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, e com fundamento no artigo 210 do Regimento Interno, requer, ouvido o Colendo Plenário, **VISTA** para melhores estudos e pelo prazo de até a próxima sessão ordinária, do Projeto de Lei nº. 75/2017, de autoria do **EXECUTIVO MUNICIPAL**, que "Autoriza a assinatura de convênio com o Município de Rubinéia para utilização do Aterro Sanitário Municipal de Santa Fé do Sul, e dá outras providências".

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,
20 DE JULHO DE 2017

EVANDRO FARIAS MURA
Vereador **SOLIDARIEDADE**

JHONATAN MAGALHÃES
Vereador **PMDB**

JOSE ROLLEMBERG ARAUJO CASTRO
Vereador **PMDB**

arquivo: vista

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo
REJEITADO
em Sessão de
20 / 07 / 17

CÂMARA MUNICIPAL
SANTA FÉ DO SUL
Estado de São Paulo

20 JUL. 2017

PROTOCOLO

[www: camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br)
e-mail: camarasantafe@hotmail.com